



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 411, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>688</u> Data: <u>13/04/22</u>
--

“AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA LUCIMAR CARDOSO LEITE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 168/18, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.626/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento formulado em 16/03/2022, pela servidora **Lucimar Cardoso Leite - R.E. 14.744, nos autos do Processo Administrativo nº 3.626/2022**, onde a mesma pleiteou a concessão da jornada especial de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2.018;

Considerando o laudo médico homologado pela médica do trabalho, Dra. Bruna D. T. de Paiva às fls. 09 os quais instruem os autos do Processo Administrativo nº 3.626/2022;

Considerando que a servidora encontra-se usufruindo da redução de jornada especial de trabalho, concedida a mesma por meio da Portaria nº 493/2021 a qual expirou em 07/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a renovação, a partir de **08/04/2022**, da concessão de jornada especial, a servidora pública **LUCIMAR CARDOSO LEITE - R.E. 14.744**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.568.261-6, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, mantendo a **redução de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de vencimentos**, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

Art. 2º O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo